



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 113

Guaíba, 10 de março de 2011.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 015/2011"** que **"Acrescenta cargos no quadro de pessoal permanente do Município"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 015/2011

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 015/2011** que, uma vez aprovado, irá **"Acrescentar cargos no quadro de pessoal permanente do Município"**.

Este Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar 02 (dois) cargos de Assistente Social no quadro de pessoal permanente do Município, com carga horária de 30 horas semanais, direcionados à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento à população.

Os cargos previstos neste Projeto já existem no quadro funcional municipal e terão apenas o número de vagas acrescidas, que serão preenchidas através do chamamento das pessoas que prestaram concurso público ao Município no ano de 2008.

Cumprе mencionar que o aumento dos cargos acima mencionados, serão destinado às ações ofertadas no CRAS. Conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) que determina que toda a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores públicos efetivos. A qualificação e a quantificação é fundamental para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertadas no CRAS.

Ademais, o cargo de assistente social na implantação do CRAS é uma estratégia de descentralização e hierarquização de serviços de assistência social e, portanto, elemento essencial do processo de planejamento territorial e da política de assistência social do município.

fl.03
Dona

PLE 015/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 31A5A417DF087A1826C6018D49D795CD





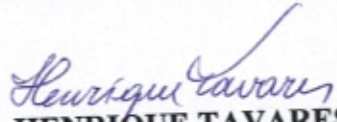
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Assim, o acréscimo dos cargos mencionados se justificam, vez que já existem no quadro funcional municipal e serão preenchidas através do chamamento das pessoas que prestaram concurso público ao Município no ao de 2008.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 10 de março de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

fl. 05
Doe

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Acrescenta cargos no quadro de
pessoal permanente do Município.

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 13, da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010, passa a ser acrescido do seguinte cargo:

<u>Classe</u>	<u>Cargos</u>	<u>Padrão</u>
Assistente Social	02	14

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima acrescidos, constam previstos na Lei nº 1.116, de 19 de março de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, em 10 de março de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 015/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 31A5A417DF087A1826C6018D49D795CD



A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: NOMEAÇÃO DE DOIS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL VAGAS DO ULTIMO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE PARA TRABALHAREM NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidio) 4 e 5
5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
3319011000000	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001 4.748,00
3319113000000	Obrigações Patronais	0001 832,00

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não
2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 4003 FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	2012	2013	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	5.580,00	5.859,00	Vínculo: 0001 RECURSO LIVRE	4.633.448
fevereiro	-	5.580,00	5.859,00	Ativo Financeiro mês anterior:	502.661
março	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.130.787
abril	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	59.890.109
maio	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	53.850.166
junho	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(-) Despesas previstas até final exercício:	10.170.730
julho	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(=) Resultado Financeiro projetado ano	62.241.158
agosto	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	53.935.295
setembro	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	64.921.382
outubro	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(+) receitas segundo ano seguinte	56.602.487
novembro	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(-) despesas segundo ano seguinte	26.795.488
dezembro	5.580,00	5.859,00	6.152,00	(=) situação financeira antes do Impacto	26.596.700
Soma	55.800,00	69.750,00	73.238,00	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: (17.529.835,00) Nominal: (5.240.945,00)

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	111.839.160,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	54.054.321,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,33%

Responsável pela elaboração
Secretaria de Planejamento
Luís Gustavo de Oliveira Lopes

Ordenador da despesa
Secretaria de Ação Social
Luciana Beatriz L. Kubiaki

Luciana B. Lopes Kubiaki
Sec. Mun. de Assistência Social

